

Câmara Municipal de Seabra

Portaria



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Portaria de número 005 / 2020.
De 04 de abril de 2020.

Dispõe acerca da prorrogação por mais 20 (vinte) a EFICÁCIA da Portaria de número 004 / 2020, de 17 de março de 2020, em virtude da adoção de medidas e ações interinas de prevenção ao contágio pelo Novo CORONAVÍRUS (COVID - 19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), na forma como abaixo se abaliza e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1.988, bem como na Lei Orgânica do Município de Seabra – LOM e o Regimento Interno Desta Corte Legislativa Municipal:

CONSIDERANDO a declaração de existência de pandemia da doença COVID-19, causada pelo Novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Federal de número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe cujo objeto consiste nas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria de número 356, de 11 de março de 2020, que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mais restritivas no ambiente de trabalho, visando à redução do risco de contágio do Novo Coronavírus, causador da doença COVID-19;

CONSIDERANDO que as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS, são pertinentes e procedentes, entre elas o ISOLAMENTO SOCIAL.

RESOLVE:

Portaria de número 005 / 2020, de 04 de abril de 2020

1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Art. 1º - **PRORROGAR** por mais 20 (vinte), a EFICÁCIA da Portaria de número 004 / 2020, de 17 de março de 2020, da lavra de todos os Vereadores que compõem Esta Câmara Municipal de Seabra – BA.

Art. 2º - O Inciso II, do Artigo 1º, da Portaria de número 004 / 2020, de 17 de março de 2020, passa a vigorar, a partir da vigência desta Portaria inequivocamente da seguinte forma:

Art. 1º - (.....);

Inciso II - A Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, adotará regime de turnão a critério da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra e em benefício da Administração Pública, da seguinte maneira: (das 08:00 horas às 13: 00 horas), ou das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, dividindo os servidores em 02 (duas) turmas, uma pela manhã e a outra respectivamente a tarde, excepcionalmente no período de vigência da Presente Portaria;

Art. 2º -A eficácia desta Portaria vigorará até permanecer a situação epidemiológica no País, advinda do CORONAVIRUS / COVID 19.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 04 de abril de 2020.

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Jennethe Brandão de Souza
Vice Presidente

Sônia Maria dos Santos Silva
1ª Secretária

Gilmaria Rosa de Oliveira
2ª Secretária